PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_/2023

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAR DETECTORES DE METAIS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NAS REDES PUBLICAS MUNICIPAIS DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída a adoção de medida necessária à efetiva implantação da instalação de detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, priorizando-se a celebração de convênios com os governos do Estado e com entidades privadas.

**§ 1º** O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

**§ 2º** Será concedido o prazo até o início do período letivo escolar, prevalecendo a partir da entrada em vigor desta Lei para que todas as escolas municipais que se enquadrem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo adotem a medida preconizada.

**Art. 2º** O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes dará diretrizes no que diz respeito à instalação, manutenção e operação dos detectores de metais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DRº. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.SANTANA-AP, 10 DE ABRIL DE 2023.**

***FRANCISCO FREIRES***

**Vereador – PDT**

**JUSTIFICATIVA**

É evidente que a onda de violência nos estabelecimentos de ensino tem sido crescente, onde professores, funcionários e os próprios alunos são agredidos, devido ao grande índice de violência nas escolas com instrumentos como facas e até mesmo armas de fogo, portados por alunos mal intencionados, o estabelecimentos de ensino deveria ser um espaço seguro e acolhedor. Os detectores de metais, reforça a probabilidade da entrada de objetos que sirvam de apoio para tais atos infracionais dentro do estabelecimento de ensino.

Hoje em todo Brasil estamos acompanhando um número significativo de aumento do nível de violência nas escolas públicas praticados por jovens com nítidos problemas psicológicos. Neste momento é evidente o clima de medo e insegurança nas escolas, onde alunos, funcionários e professores se encontram aterrorizados. É de suma importância que todas as escolas da rede pública municipal adote equipamentos modernos e eficazes na prevenção de entrada de armas, de quaisquer tipos que sejam. Hoje esse tipo de ação, além de aumentar a segurança, tem o objetivo de preservar a vida e o bem estar, não só dos funcionários, mas de todos aqueles que frequentam o ambiente escolar.

 Nobres Vereadores e Vereadoras, peço aprovação deste projeto de lei, por ser muito importante desta maneira, solicito dos nobres pares que aprovam a matéria nesta Casa de Legislativa, por ser de grande relevancia para o Municipio de Santana.

**PALÁCIO DRº. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. SANTANA-AP, 10 DE ABRIL DE 2023.**

***FRANCISCO FREIRES***

**Vereador – PDT**